

LICITAÇÃO 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

ATA 016

Em 24 de agosto de 2021 concluiu-se que todos os participantes estavam inabilitados, tendo ocorrido por orientação da assessoria de Hermorgenes Balena que estava presente. Reconhece ele, hoje também presente, que foi erro, por não ter sido aberto o envelope da licitação da participante ADAGIL. Diante da situação, retoma-se o processo, com a presença da pregoeira, comissão de apoio e dos interessados, para, em primeiro lugar abrir o envelope e julgar a habilitação da empresa ADAGIL. Aberto o envelope e analisados os documentos de habilitação, conclui-se que esta habilitada. Assim reconhece-se outro erro que é o da possibilidade deste ofertar lances sobre os já considerados vencedores. De outro lado, como não estão todos os participantes inabilitados, incabível a abertura de prazo para solução da habilitação. Considerando a situação e a obrigatoriedade de obediência dos princípios constitucionais básicos, reiterados pelo artigo 3º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, atualizada, não resta alternativa senão anular o processo e lançar outro em sua substituição. Assim será feito, desde que concorde a assessoria jurídica e a autoridade superior. Decisão fundamentada no artigo 49 da Lei 8666/93. Nada mais havendo a tratar encerra-se o certame com as assinaturas dos presentes: Pregoeira, comissão de apoio, assessoria de Hermorgenes Balena e a empresa HIDRAU-AR CLIMATIZAÇÃO LTDA representada por Gilberto Sevald.

Ibiam, 08 de setembro de 2021.

Jackelin D. Ideuz
Vanessa de S. Walter

①

